

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 010, DE 23 DE AGOSTO DE 2023**

*Estabelece a criação do Comitê Gestor de Cultura, em cumprimento da Lei Complementar Federal nº 195/22 e o Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, que assegura ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Complementar Federal nº 195/22 e nas modalidades previstas no artigo 5º, 6º e 8º sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural;

**CONSIDERANDO**, o que dispõe no Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar Federal nº 195/22, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de estabelecer critérios objetivos para implementação da Lei Complementar Federal nº 195/22 – Paulo Gustavo – LPG.

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Este Decreto cria o **Comitê Gestor de Cultura**, objetivando, precipuamente, desenvolver ações de apoio ao setor cultural no município de **OURO BRANCO/RN**.

**Parágrafo Único.** Caberá ao Comitê Gestor de Cultura, acompanhar, monitorar, operacionalizar a distribuição, fiscalização, aplicação e prestação de contas dos recursos e ações previstas na Lei Complementar Federal nº 195/22 – Paulo Gustavo – LPG.

**Art. 2º** O Comitê Gestor de Cultura será composto por 03 membros titulares e 03 suplentes, representantes da administração pública e do seguimento cultural, assim definido:

**Secretaria Municipal de Cultura:**

Titular: LENILSON SILVA DE AZEVEDO

Suplente: MARIA GABRIELA DANTAS DA SILVA ARAÚJO

**Secretaria Municipal de Finanças e/ou Administração:**

Titular: DEYSE DALYANE DE AZEVEDO SILVA

Suplente: WESLEY RICARDO DE SENA COSTA

**Representantes do seguimento de cultura do município:**

Titular: JORGE RAFAEL DE MEDEIROS COSTA

Suplente: MANOEL AZEVEDO PEREIRA

**Art. 3º** A aplicação dos recursos destinados as ações emergenciais deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 195/22 e Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023;

**Art. 4º** Os membros do Comitê Gestor de Cultura não receberão qualquer tipo de vantagem pecuniária.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena,  
Ouro Branco/RN, 23 de agosto de 2023.

***SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizeu Gomes Martins

**Código Identificador:**8F821C5A

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
do Rio Grande do Norte no dia 28/08/2023. Edição 3106  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>